

Liberdade com responsabilidade

O surgimento da internet e o advento das redes sociais ampliaram, de forma desordenada, a exposição da vida na web. A quebra de privacidade se tornou uma regra geral quando o assunto é se fazer conhecer no mundo digital.

São inúmeras as páginas de relacionamento e cresce cada dia mais os seus seguidores.

A professora Lílian Carvalho (22) além de possuir perfil em várias redes sociais, conseguiu seu último emprego através da internet. De acordo com a profissional, as páginas de relacionamento virtual se tornaram o “jeito mais fácil de se manter contato com as pessoas”, ressalta.

Para a funcionária pública, Letícia Duarte (24), que foi motivada pela curiosidade a criar um perfil na rede, o espaço virtual é “bom para se manter contato com as pessoas que você não vê há muito tempo”. Ambas as usuárias preferem moderar quando o assunto é a exposição exacerbada através de postagens de fotos, vídeos e informações muito pessoais.

Mas não são todos que pensam dessa forma. A advogada Cristina Sleiman, especialista em Direito Digital, recebe, a cada dia que passa, processos envolvendo crimes virtuais. De acordo com a advogada, muitas pessoas ainda acreditam que “a internet é uma terra sem lei” e ressalta que a liberdade de se publicar na web deve vir acompanhada de responsabilidade: “existe liberdade, sim, mas com responsabilidade, pois a constituição veda o anonimato”, ou seja, garante a livre manifestação do pensamento, mas o individuo deve ser identificado, pois não pode extrapolar seu direito e cometer crimes como calúnia, injúria, difamação e até mesmo ameaça.

Cristina ressalta, também, que não se pode sair por aí publicando fotos e comentários caluniosos das pessoas. De acordo com o artigo 5, X da Constituição Federal, toda a reprodução de imagem deve ser feita com expressa autorização: “a pessoa representada e seus sucessores diretos podem opor-se à reprodução ou pública exposição do retrato ou busto”.

Além do uso de imagem, é preciso precaução com a questão de privacidade, a profissional conta que já cuidou de casos em que esposos abrem o computador de suas parceiras em busca de informações privadas. “Se eu tenho um computador com senha, meu esposo descobre a senha e abre o meu computador em busca de informações, ele está violando um direito que a lei me

assegura”, comenta. “A justiça entende que não há quebra de privacidade apenas quando o computador é de uso comum da família”, complementa a advogada.

Cristina Sleiman salienta ainda que “se sentindo lesado, a pessoa tem todo o aparato legal para recorrer”. E lembra aos espiões de plantão que, em caso de violação, a lei garante o rastreamento da rede até que os invasores sejam descobertos e punidos.

Cristina, gostaria que você colocasse aqui, quais os procedimentos uma pessoa q tem sua imagem divulgada sem permissão, na internet, deve tomar. Como ela deve proceder.

Entendo que o uso indevido de imagem, puro e simples, ou seja, sem acréscimo de frases pejorativas, etc, não se caracteriza como crime, mas, como infração a direito constitucional. Desta forma, a pessoa que sentir-se lesada, deve através de um advogado, solicitar em juízo (processo civil) a quebra de sigilo, quando se tratar de perfil falso, bem como a retirada do conteúdo (imagem) e posteriormente pleitear uma indenização, dependendo da exposição ocorrida.

No caso da imagem vir acompanhada de frases pejorativas, dependendo de seu contexto, pode caracterizar crime de calúnia, injúria e/ou difamação, mas estes, se referem às palavras utilizadas e não à imagem em si. Neste caso, a pessoa deve procurar a delegacia para fazer um Boletim de ocorrência e dependendo de qual a tipificação, será necessário um advogado para encaminhar o processo.

É comum, criarem perfis falsos, para denegrir a imagem de terceiros, utilizando-se ainda de fotos, tais atos, trazem consequências para a vítima e para o autor. Quando a pessoa não se importa e não tem nada a perder, fica por isso mesmo, mas na maioria dos casos, causa mais do que um desconforto, chegando a prejudicar a vítima até mesmo em seu convívio pessoal, profissional e escolar (no caso de adolescentes). Quando chega a este ponto, o melhor é procurar pelo meio judicial para não deixar que o problema cresça.

Cristina Sleiman é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenação de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. www.cristinasleiman.com.br / cristina@sleiman.com.br.

Entrevista para o site ADV do Brasil /2011